



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.016 /

"AUTORIZA A VENDA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender área de terreno pertencente ao Município localizada na Rua São João da Boa Vista, Loteamento Cristiano Osório, medindo 28,50 m² (vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), identificada na planta e memorial constantes do Processado Legislativo nº 153/1980, e assim descrita:

"Tem como início o piquete cravado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua São João da Boa Vista e propriedade do Sr. Renzo Marzola, daí seguindo pelo alinhamento da citada via pública numa distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) vamos encontrar o piquete de nº 2; daí defletindo à esquerda numa distância de 19,00 m (dezenove metros), confrontando com o patrimônio municipal, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí defletindo à esquerda numa distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) confrontando com o patrimônio municipal, vamos encontrar o piquete de nº 4. Daí defletindo à esquerda numa distância de 19,00 m - (dezenove metros) confrontando com propriedade do Sr. Renzo Marzola, vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, ponto de início e término da presente descrição, perfazendo a área total de 28,50m² (vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados)."

ART. 2º - A venda autorizada nesta lei deverá ser feita, segundo o princípio da "investidura", ao proprietário do imóvel limdeiro à referida área de terreno - Sr. RENZO MARZOLA, por preço não inferior a - Cr\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº .. 2.132, de 21 de agosto de 1980.

ART. 3º - O produto da venda autorizada nesta lei deverá constituir recurso, a título de subvenção, à Vila Vicentina "Augusto - João Dechichi", para auxiliar nas despesas de aquisição de mobiliário.

...

